

Prefeitura Municipal do Cerrito
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 059/97

PRORROGA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DA ENFERMEIRA PADRÃO, POR QUATRO MESES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por quatro meses, o contrato emergencial da Enfermeira Padrão.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Cerrito, em 18 de novembro de 1997.

ADÃO ORLANDO ALVES
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO LUIZ BORGES
Secr. Adm. Finanças